PREFEITURA MUNICIPAL
Publicado no mural conforme Lei nº 085
De 04/12/15
A 04/12/15
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

LEI MUNICIPAL N.° 1.287/2015

SANCIONADO
04/12/15

"Autoriza o Executivo Municipal a Contratar Servidores por Prazo Determinado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação em Caráter Excepcional e Temporário, e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte;

L E I :

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, por excepcional interesse Público, mediante Processo Seletivo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme anexo único, parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único - O Processo Seletivo citado neste artigo obedecerá ao seguinte critério:

I - Análise de Título e Currículo por equipe da Secretaria Municipal de Educação;
II - Prova de compatibilidade de função.

Artigo 2° - O prazo de contratação será até 31 de Dezembro de 2016, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.

PREFEITURA MUNICIPAL
Publicado no mural conforme Lei nº 035
De 04/12/15
A 14/12/15
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Artigo 3° - Os contratados atenderão às necessidades nas diversas áreas da Secretaria Municipal de Educação, na Sede do Município e Zona Rural, conforme anexo único.

Artigo 4° - As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas com recursos do Orçamento Geral do Município, exercício financeiro de 2016.

Artigo 5° - Extinguir-se-á, sem direito a indenizações trabalhistas ou civis, o vínculo laboral:

I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa do contratado.

Parágrafo único - A extinção do contrato no caso do inciso II deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

Artigo 6° - Aplica-se ao pessoal contratado as normas constantes na Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.

Artigo 7° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício - Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé- RO, **04 de Dezembro de 2015.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
Publicado no mural conforme Lei nº 089
De 04/12/15
A 14/12/15
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ANEXO ÚNICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL

NOMENCLATURA	Nº. de vagas	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA
PEDAGOGO ED.INFANTIL	17	R$ 2.206,60	40 horas
PEDAGOGO ANOS INICIAIS	17	R$ 2.206,60	40 horas

ENSINO FUNDAMENTAL/ESPECÍFICA

LETRAS COM HABILITAÇÃO EM ESPANHOL	03	R$ 2.206,60	40 horas
MATERMÁTICA	02	R$ 2.206,60	40 horas
EDUCAÇÃO FÍSICA	01	R$ 2.206,60	40 horas
HISTÓRIA	02	R$ 2.206,60	40 horas
GEOGRAFIA	01	R$ 2.206,60	40 horas

SEMED

PSICOPEDAGOGO	01	R$ 2.206,60	40 horas
PSICÓLOGO	01	R$ 2.200,00	40 horas